CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO CRA/DF Nº 002, DE 28 DE MARÇO DE 2017

Revoga o parágrafo 3º do Artigo 15 da Resolução CRA-DF nº 010, de 20 de outubro de 2011, e das outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, inciso VII, e art. 48, XXV do Regimento Interno do CRA/DF, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 466, de 26 de maio de 2015, CONSIDERANDO

Que a lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, não dispõe sobre o número máximo de vagas para estagio de nível superior e técnico;

Considerando que as vagas de estágio no CRA-DF, são, de nível superior.

Considerando ainda a necessidade de contratação de número de estagiários superior ao constante do parágrafo 3º do artigo 15, da Resolução nº 010, de 20 de outubro de 2011.

RESOLVE:

Art.1º Revogar o parágrafo 3º, do artigo 15, da Resolução nº 010 de 20 de outubro de 2011.

Art. 2º -Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes dos termos da Resolução nº 010, de 20 de outubro de 2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Adm. UDENIR DE OLIVEIRA SILVA
CRA/DF 017.022 - PRESIDENTE